



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000  
e-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## EDITAL N° 002/2016/CMA

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA) DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal nas Leis Complementares nºs 088/2011, nº 017/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 095/2013, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE CURRICULAR**, para contratação de pessoa por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### **CLÁUSULA I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados através de Portaria.
- 1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em sua página eletrônica oficial, encaminhando cópia com solicitação, via ofício, para publicação no átrio da Prefeitura Municipal.
- 1.5** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico.
- 1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo, a critério do Poder Legislativo Municipal, ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA II – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1.** O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de pessoa para contratação, em caráter temporário, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG**, para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, cujas funções encontram-se no anexo I da Lei Complementar nº088/2011, cuja cópia encontra-se no anexo III deste Edital.
- 2.2.** A carga horária semanal corresponde a carga horária da função e são aquelas constantes no anexo III deste Edital e será definida pela autoridade competente, mediante ato próprio.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000  
e-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago integralmente o vencimento fixado no anexo III deste Edital (corresponde ao cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente R\$ 1.025,33 (Um mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.4. O contratado não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no art. 41 da Constituição Federal.
- 2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração disciplinada na forma legal.
- 2.6. Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### CLÁUSULA III – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar Contrato Temporário com a Câmara Municipal de Alpinópolis:
  - 3.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  - 3.1.2. Idade mínima de dezoito (18) anos;
  - 3.1.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - 3.1.4. Aptidão física e mental, atestada com exame médico no momento da contratação;
  - 3.1.5. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme anexo I da Lei Complementar nº 088/2011 (segundo grau completo);
  - 3.1.6. Estar em dia no cumprimento dos direitos e deveres civis.
- 3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1., observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

### CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição, totalmente isenta de taxa, no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada **somente por meio pessoal** na recepção da Câmara por ordem de protocolo, durante o período de 14 a 18 de março de 2016, no horário compreendido entre 12h às 17h. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3. Os documentos solicitados no item 4.4. deste Edital devem ser originais e cópias, apresentando-os (originais) e entregando-os (cópias), cuja autenticidade serão atestadas por servidor da Câmara Municipal, na ordem constante neste item. Será aceita cópia com autenticidade reconhecida em cartório.
- 4.4. No dia da entrega dos documentos, o candidato deverá comparecer nos horários e prazos indicados no item 4.1, anexando dentro de envelope que será disponibilizado pela própria Câmara:
  - a) Ficha de inscrição em duas vias (obrigatório) – (modelo anexo I);
  - b) Apresentar Original – ou cópia reconhecida em cartório – da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e Carteira de Trabalho (páginas de identificação e registros se houver), e respectivas cópias;



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

e-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- c) Curriculum Vitae, assinado; (uma via);
- d) Apresentar Original Comprovante de Endereço atualizado (menos de 03 meses) e cópia;
- e) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (vide itens 17 e 20 do anexo II deste edital);

**4.5.** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por funcionário efetivo da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo fixado no item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Alpinópolis e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, por escrito, perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, apresentando as razões que amparam a sua irrisignação.

**5.2.1.** No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, devendo ser novamente publicado o edital com a relação dos homologados, pelo prazo de um dia.

**5.2.2.** Verificando a Comissão serem irrazoados os motivos do recurso, manterá incólume a relação das inscrições homologadas.

## CLÁUSULA VI – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

**6.1.** No prazo de cinco dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**6.2.** A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

**a)** preencher por completo, sem rasuras e assinar ficha de inscrição do presente Edital, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir os deveres correspondentes; (1 ponto);

**b)** tempo de serviço no exercício das rotinas de trabalho idênticas as de auxiliar de serviços gerais, que devem constar no Curriculum Vitae e comprovado mediante registro na Carteira de Trabalho ou em carta de referência com firma reconhecida ou documento equivalente com fé pública. (Max. 4 pontos; 1.0 pontos para cada doze meses de exercício);

**6.2.1.** A pontuação mínima será de 02 pontos. Quem não alcançar a pontuação mínima será automaticamente desclassificado.

**6.2.2.** Em caso de empate na pontuação, terá preferência na classificação o candidato que apresentar maior tempo de efetivo exercício público em função similar ao objeto do presente Edital. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**6.3.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, pelo prazo de três dias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.



## **PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

e-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### **CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS**

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

**7.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.3.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão e mediante pedido por escrito.

**7.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados e a lista será novamente publicada.

### **CLÁUSULA VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação no prazo de um dia.

**8.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **CLÁUSULA IX – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**9.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara Municipal, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério do Contratante, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Alpinópolis e ao atendimento dos requisitos definidos no item 4.1., além das seguintes condições:

**9.1.2.** Apresentar declaração de bens e rendas com firma reconhecida em cartório;

**9.1.3.** Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública com firma reconhecida em cartório;

**9.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;

**9.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000  
e-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto a Câmara Municipal, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

**10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**10.5.** Os recursos que se basearem em razões subjetivas ou com pretensões meramente protelatórias serão liminarmente indeferidas pela Comissão

**10.6.** O Presidente do Legislativo de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, designará por Portaria, profissionais efetivos da Câmara Municipal, no máximo 03 (três) para comporem a Comissão responsável pela organização e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado.

**10.7.** O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.8.** A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames **médico-admissionais**.

**10.9.** A contratação será realizada mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Presidente da Câmara (Dotação: 01.031.0001 4.005 31 9004 – Ficha 11).

**10.10.** O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) Por iniciativa de Poder Legislativo.

**10.12.** O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS.

**10.13.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Legislativo, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

**10.14.** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo



## **PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

*Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444*

*Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000*

*e-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Legislativo, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

**10.15.** A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

**10.16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 08 de março de 2016.

**NOÉ FREIRE BUENO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS/MG**



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000  
e-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 002/2016/CMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG

<b>NOME</b>												
<b>SEXO</b>	<b>Masculino</b>		<b>Feminino</b>		<b>Data de Nascimento</b>							
<b>Nacionalidade</b>					<b>Naturalidade</b>							
<b>FILIAÇÃO</b>	<b>Pai:</b>											
	<b>Mãe:</b>											
<b>Estado Civil</b>	<b>Solteiro</b>		<b>Casado</b>		<b>Sep. Judic.</b>		<b>Divorciado</b>		<b>União Estável</b>		<b>Viúvo</b>	

<b>Endereço</b>												
<b>Bairro</b>					<b>CEP</b>				<b>Cidade</b>			
<b>TELEFONES</b>	<b>Residencial</b>								<b>Celular</b>			
<b>EMAIL DE CONTATO</b>												

<b>IDENTIDADE</b>					<b>CPF</b>							
<b>Nº PIS/PASEP</b>					<b>Carteira Profissional Nº e Série</b>							
<b>Título de Eleitor</b>						<b>Seção</b>			<b>Zona</b>			
<b>Carteira de Reservista</b>												
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>2º Grau Completo</b>		<b>Nível Superior Incompleto</b>			<b>Nível Superior Completo</b>			<b>Pós-Graduação</b>			

*Declaro para os devidos fins que estou de acordo com os critérios de classificação conforme o item 6.1 do Edital nº 002/2016/CMA, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de auxiliar de serviços gerais (Copa da Câmara Municipal) e que tenho ciência da apresentação de documentos exigidos conforme item 3.1 e no caso de classificação os documentos do anexo II. Me comprometo, caso seja selecionado, a bem e fielmente cumprir com os deveres correspondentes.*

Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000  
e-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 002/2016/CMA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COPA DA CÂMARA MUNICIPAL

(TODAS AS CÓPIAS DEVEM SER LEGÍVEIS E DEVERÃO VIR ACOPANHADAS DOS  
ORIGINAIS)

**1 - Exame de Saúde Admissional - agendamento pela Câmara;**

O agendamento acontece após apresentação da documentação abaixo relacionada, e será comunicada ao candidato que deverá comparecer ao local na data e horário marcado.

**2 - Uma foto 3x4 recente;**

**3 - Cópia do RG (Carteira de Identidade);**

**4 - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);**

**5 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (menos de 06 meses);**

**6 - Cópia do Certificado de Reservista (homens);**

**7 - Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;**

**8 - Cópia do número do PIS/PASEP/NIT;**

**9 - Carteira de Trabalho;**

**10 - Cópia do comprovante do grau de escolaridade;**

**11 - Cópia do comprovante de endereço atualizado (menos de 03 meses);**

**12 - Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;**  
(Preferencialmente atualizada).

**13 - Cópia do Atestado de Vacina e frequência escolar dos Filhos menores de 14 anos;**

**14 - Declaração de bens direitos e obrigações com reconhecimento de firma em cartório;**

**15 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal.** Emitida pelo site:  
<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>, emitir a Certidão Cível e Criminal;





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

e-mail: [camara\\_alpinopolis@yahoo.com.br](mailto:camara_alpinopolis@yahoo.com.br)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**16 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual.** Pode ser solicitada no Fórum de Alpinópolis. Informar que a certidão é para fins empregatícios ou será cobrada uma taxa para emissão. **Levar cópia da identidade, CPF e comprovante de residência;**

**17 - Certidão de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos,** emitida através do site:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**18 - Certidão de crimes eleitorais e gozo dos direitos políticos,** emitida através do site:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

**19 – Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça:** Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – emitida através do site:  
[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); buscar por nome da parte ou pelo número do CPF/CNPJ - Gerar Certidão Negativa). Ou ainda: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa> - consulta pelo nome ou CPF – Pesquisar – gerar certidão.

**20 – Certidão Emitida pelo Superior Tribunal Militar:** emitida através do site:  
<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

**21 – Abertura de Conta Salário no Banco Caixa Econômica Federal** (Somente após admissão no RH).

***LEMBRAMOS QUE O ENCAMINHAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DEPENDE DA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE RH DA CÂMARA.***



## **PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

e-mail: [camara\\_alpinopolis@yahoo.com.br](mailto:camara_alpinopolis@yahoo.com.br)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### **ANEXO III**

# **LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2011**

*Acesse no seguinte endereço:*

*<http://www.alpinopolis.mg.leg.br/transparencia/concursos>*